CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROF. AGUIAR TOBA

INDICAÇÃO Nº _____2025 -0827/2025

"Dispõe sobre a criação do Programa Zeladoria Fortaleza, na forma que indica."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência da douta Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa, propor a indicação do projeto de Lei em epígrafe, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos pares e encaminhado ao poder Executivo Municipal, retornando na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA 18 DE MARÇO DE 2025.

Professor Aguiar Toba
VEREADOR - PRD

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
18 MAR 2025
14 39

Vereador Prof. Aguiar Toba - PRD
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro Gabinete 17
CEP 60.810-460 – Fortaleza Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROF. AGUIAR TOBA - PRD

INDICAÇÃO Nº -0827/2025

PROJETO DE LEI Nº

"Dispõe sobre a criação do Programa Zeladoria Fortaleza, na forma que indica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o Programa Zeladoria Fortaleza, que deve dispor drones para cada Regional de Fortaleza, para identificar, monitorar e fiscalizar o descarte irregular de resíduos sólidos.

§1° O programa deverá respeitar o zoneamento da cidade, como: aeroportos, prédios e áreas residenciais.

§2° O programa irá fiscalizar pontos ilegais de lixo, construção irregular, lagoas, canais e etc.

§3° O programa deverá contar com disponibilização de drones para as Secretarias Executivas Regionais, AGEFIS e a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA _____ DE MARÇO DE 2025.

Vereador Prof. Aguiar Toba - PRD
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro
Gabinete 17 – CEP 60.810-460 – Fortaleza Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROF. AGUIAR TOBA – PRD

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa melhorar e aperfeiçoar a coleta de lixo e diminuir o descarte irregular de resíduos sólidos, uma vez que, grande parte do lixo irregular de Fortaleza, são descartados em locais de difícil acesso, como terrenos baldios, onde muitas vezes a visão humana não consegue alcançar.

Com o monitoramento constante dos pontos de lixos, iremos evitar que a população continue descartando lixo em pontos irregulares, fazendo assim que futuramente estes pontos sejam excluídos definitivamente, o que diminuiria os custos com a coleta frequente, que dispõe de veículos, gasolina e servidores. O que proporcionaria a Fortaleza uma economia, que neste momento é extremamente necessária.

A utilização do reconhecimento fácil e o uso da IA irá nos permitir identificar e multar qualquer ato infracional, como o descarte, queimadas, desmatamento e etc. Isso fará com que estes crimes ambientais não continuem impunes, e esses infratores sejam devidamente punidos.

Diante do exposto, o Programa Zeladoria Fortaleza irá nos proporcionar diversos benefícios, incluindo apoio em enchentes e alagamentos, facilitando o resgate e ajudando famílias a recuperar o que lhes foi perdido, a tecnologia também pode ser utilizada para detectar lixo em rios e lagoas, evitando que o mesmo interrompa canais de escoamento, agravando as enchentes.

Dessa forma, pelas razões apresentadas, solicito o apoio, empenho e aprovação da presente indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ____ DE MARÇO DE 2025.

Prof. Aguiar Toba
Vereador - PRD

Vereador Prof. Aguiar Toba - PRD
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro
Gabinete 17 – CEP 60.810-460 – Fortaleza Ceará